LEI N$ 06/88

DATA:- 13 de Dezembro de 1.988

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Corrente exercício, um Crédito Suplementar até o limite de Cz$- 52.420.000,00 (Cincoenta e dois milhões, quatrocentos e vinte mil cruzados), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz$- 2.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz$- 300.000,00

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
3.1.1.1 - Pessoal civil.....Cz$- 1.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz$- 1.100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz$- 200.000,00

03.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz$- 1.240.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz$- 150.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz$- 500.000,00

03.02 - DIVISÃO DE PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz$- 280.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz$- 30.000,00

03.03 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz$- 320.000,00

04.00 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.01 - DIVISÃO DE FINANÇAS
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cz$- 200.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz$- 150.000,00
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores.....Cz$- 100.000,00

04.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz$- 500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz$- 20.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cz$- 600.000,00

04.03 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz$- 420.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz$- 10.000,00

Continua.....

Continuação da Lei nº 06/88 de 13.12.88

05.00 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
05.01 - SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz$- 5.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz$- 4.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz$- 800.000,00

05.02 - SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz$- 450.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz$- 20.000,00

06.00 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
06.01 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTOS
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz$- 100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz$- 200.000,00

06.02 - SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz$- 1.300.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz$- 260.000,00

06.03 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz$- 2.100.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cz$- 10.000.000,00

06.04 - SERVIÇO DE RUAS E AVENIDAS
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cz$- 2.000.000,00

06.05 - SERVIÇO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz$- 220.000,00

06.06 - TERMINAL RODOVIARIO
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz$- 350.000,00

06.07 - CEMITÉRIO MUNICIPAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz$- 90.000,00

07.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 - DIVISÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz$- 1.800.000,00
3.12.0 - Material de Consumo.....Cz$- 800.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz$- 630.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....Cz$- 850.000,00

08.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz$- 5.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz$- 2.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cz$- 50.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz$- 300.000,00

Continua.....

Continuação da Lei nº 06/88 de 13.12.88

08.04 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cz$-	200.000,00
3.1.32 - Outros Serviços e Encargos	Cz$-	180.000,00
3.2.1.3 - Contribuições Correntes	Cz$-	600.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cz$-	2.500.000,00
09.00 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO		
09.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
3.2.5.5 - Assistência Médico-Hospitalar	Cz$-	1.300.000,00
3.2.8.0 - Contribuições ao PASEP	Cz$-	200.000,00
T O T A L	Cz$-	52.420.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, serão os constantes do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964, incisos II e/ou III, parágrafo 1º.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na - data de sua Publicação.

Edificio da Prefeitura Municipal de Fênix, aos treze/ dias do mês de Dezembro de um mil novecentos e oitenta e oito.

Cicero Vieira Feitosa
Prefeito Municipal